



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 15/2022/SESAU-CES

Porto
Velho,
18
de
Maio
de
2022.

Prorroga o mandato dos conselheiros coordenadores de plenária, homologados pela Resolução CES/RO nº 13/2019, até 15/12/2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO, tendo em vista a deliberação realizada no 330ª (Trecentésima Trigésima) Reunião Ordinária do CES/RO, realizada em 12 de Abril de 2022, no auditório do CETAS, localizado na Av. dos Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-063, Porto Velho - RO, tendo como base as suas competências constitucionais, respaldadas através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2019/CES-RO, de 15 de Abril de 2019, que homologou a posse dos Coordenadores de Plenária titulares e suplentes eleitos e empossados em 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que, conforme a Resolução nº 13/2019/CES-RO, o mandato dos coordenadores de plenária é de 3 (três) anos, a contar da posse em 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que durante o período de pandemia e do Decreto de Calamidade Pública não foi possível realizar plenária para eleição dos novos Coordenadores de Plenária ainda no ano de 2021;

CONSIDERANDO o ponto de pauta da 330ª (Trecentésima Trigésima) Reunião Ordinária do CES/RO, realizada em 12 de Julho de 2022, que deliberou pela prorrogação do mandato dos Coordenadores de Plenária.

CONSIDERANDO que também foi decidido pelo pleno a realização de nova eleição de Coordenadores de Plenária em 15 de Dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos Coordenadores(as) Regionais de Plenária e Coordenador(a) Nacional de Plenária, representantes do CES/RO, homologados pela Resolução CES/RO nº 13/2019, de 15 de Abril de 2019, até 15/12/2022.

Art. 2º Os efeitos da presente resolução tem efeito a partir de 13 de Dezembro de 2022.

Robinson Cardoso Machado Yaluzan
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO

Homologo a Resolução nº **15/2022/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Semayra Gomes Moret

Secretária de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Robinson cardoso machado yaluzan, Conselheiro(a)**, em 18/08/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEMAYRA GOMES MORET, Secretária de Estado da Saúde**, em 24/08/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031390796** e o código CRC **DB3061C7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.546685/2021-61

SEI nº 0031390796